



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000001

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA Nº

54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

59/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 25/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Data do Processo: 30/03/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 922/2022

Data: 11/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 61120 - MEDICAMENTO - ESF II Código da Dotação :
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.035.3.3.90.30.09.00.00.00 (243/2022)
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA
Destinação: UNIDADE DE SAÚDE SENADOR JONAS PINHEIRO Identificação: MEDICAMENT

Observações: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE SENADOR JONAS PINHEIRO E GOV. DANTE DE OLIVEIRA

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	CX	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-07-0348)	132,7600	1.327,60
				Preço Total:	1.327,60

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 11 de Março de 2022.

RECEBIDO EM: 26/03/2022

ENTREGUE POR:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 923/2022

Data: 11/03/2022

Nr. por Centro de Custo: 390

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6160 - MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH
Local de Entrega: UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA
Destinação: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

Código da Dotação :
06.01.2.038.3.3.90.30.09.00.00.00 (272/2022)
Identificação: MEDICAMENT

Objetivos: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	AMP	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de n mínimo de 12 meses (16-01-0037)	3,0108	602,16
				Preço Total:	602,16

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 11 de Março de 2022.

RECEBIDO EM: 21/03/2022

ENTREGUE POR:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000001

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 922/ 923 - 2022

Nº da Coleta de Preço: 59/2022

1. DO OBJETO

1.1. Referente a aquisição de Medicamentos para atender as Unidades de Saúde da Família Governador Dante de Oliveira, Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete, setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de dispensa de licitação para compra referente aquisição de medicamentos de forma emergencial para suprir a necessidade dos atendimentos Odontológicos das Unidades de saúde da Família I e II - Senador Jonas Pinheiro e Governador Dante de Oliveira e para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

2.2. Considerando que a empresa ao participar do certame licitatório apresentou uma proposta do Anestésico Local Injetável com inconsistência que impossibilita a sua entrega, por ter ocorrido erro no momento da elaboração da proposta no tocante à especificação do produto, tornando – o incompatível com o exigido no descritivo do edital. Foi realizado pedido através da licitação vigente, mas a empresa responsável pelo fornecimento enviou pedido de cancelamento amigável do item, e no momento estamos sem a medicação em nosso estoque.

2.3. Considerando que a epinefrina é uma medicação de suma importância para o atendimento de pacientes no Hospital, e não se pode deixar faltar, pois é um hormônio liberado na corrente sanguínea que tem a função de atuar sobre o sistema cardiovascular e manter o corpo em alerta para situações de fortes emoções ou estresse como luta, fuga, excitação ou medo. E no momento não está disponível para a compra através de nenhum processo licitatório vigente.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII e as demais normas pertinentes à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos medicamentos a serem adquiridos são:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	16-07-0348	261448-0	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstrictor	CX	10	R\$ 153.17
2.	16-01-0037	309744-7	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	AMP	200	R\$ 3.46

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos medicamentos ofertado, preço unitário, preço total e



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000005

validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações dos medicamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos medicamentos;
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos medicamentos.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1. No Hospital Municipal Leocyr Lazarete, situado na Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

6.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.3. No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9218-3673.

6.2. Os dos medicamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos medicamentos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos, este serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. art. 75, inciso II, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, devendo o contratado vencedor rerepresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os medicamentos e materias substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao contratado vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos medicamentos a serem substituídos.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionado em embalagem própria para cada



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

medicamento e materias.

6.8. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar [os medicamentos e materias entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido medicamentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, medicamento e materias defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos medicamentos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade dos medicamentos, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O profissional designado receberá os medicamentos, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos medicamentos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos medicamentos.

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

3



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

75. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA.

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar medicamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar medicamentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos medicamentos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na entrega dos medicamentos e materias, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos medicamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos medicamentos, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os medicamentos e materias de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos medicamentos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega dos medicamentos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos medicamentos e matérias não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos medicamentos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos;

10.1.3. Pela demora em substituir os medicamentos rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do medicamento recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir os medicamentos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos e matérias rejeitados;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou



cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o 10º (decimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/ medicamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	Anestésico local inj., lidocaina 2% com vasoconstrictor	CX	10	R\$ 153.17
2.	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	AMP	200	R\$ 3.46
	Oxímetro de pulso portátil	UNID	5	R\$ 129.45
O valor total para a aquisição dos Medicamentos são na ordem				R\$ 2.529,76

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

14. Da Fonte de Recurso

14.1. Os valores para os medicamentos, serão pagos conforme o orçamento de 2022, através:

- UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA E SENADOR JONAS PINHEIRO**

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

Centro de Custo	61120
Projeto/Atividade	2.035
Elemento de Despesa	3.3.90.30.09.00.00.00
Dotação	243

• HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	6160
Projeto/Atividade	2.038
Elemento de Despesa	3.3.90.30.09.00.00.00
Dotação	272

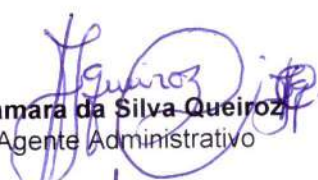
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


15.1 O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

15.2. A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2.

Atenciosamente

Campos de Júlio – MT, 11 de março de 2022


Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativo


Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de***

bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	16-07-0348	261448-0	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstrictor	CX	R\$ 153.17	159,99
2.	16-01-0037	309744-7	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	AMP	R\$ 3.46	R\$ 3.95

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
- b) CMC Produtos Hospitalares LTDA

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
PM DE LAMBARI DOESTE	029/2021	Pregão Presencial	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE PORTO DOS GAUCHOS	041/2021	Pregão Presencial	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
CONS. INTER. DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	006/2021	Pregão Presencial	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE PONTE BRANCA	011/2021	Pregão Presencial	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE CUIABA	020/2021	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID19	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE LUCIARA	004/2021	Pregão Presencial	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
APARECIDA DE GOIANIA	***	Orçamento	CMC Produtos Hospitalares LTDA

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

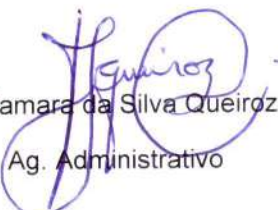
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 11 de março de 2022.


Tamara da Silva Queiroz
Ag. Administrativo

Prefeitura Municipal de Campos de Julio

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-07-0348	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstritor	PM DE LAMBARÍ DOESTE	029/2021	Pregão Presencial	50	5402	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$150,00	R\$7.500,00
16-07-0348	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstritor	PM DE PORTO DOS GAUCHOS	041/2021	Pregão Presencial	30	5402	12.655.741/0001-90	F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	R\$156,33	R\$4.689,90
16-07-0348	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstritor	CONS. INTER. DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA	006/2021	Pregão Presencial	99	5402	30.949.099/0001-33	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	R\$156,33	R\$15.476,67
16-07-0348	Anestésico local inj., lidocaína 2% com vasoconstritor	APARECIDA DE GOIANIA	***	Orçamento	10	4926	13.470.384/0001-58	CMC Produtos Hospitalares LTDA	R\$132,76	R\$1.327,60

	ORIGINAL
MEDIA	148,86
MEDIANA	153,17
DESVIO PADRÃO	11,14
COEF. VAR.	0,075
LIM SUPERIOR	159,992
LIM INFERIOR	137,718



Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativa

000017

Prefeitura Municipal de Campos de Julio
Secretaria Municipal de Saúde
Tabela de Preço
Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-01-0037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	PM DE PONTE BRANCA - MT	011/2021	Pregão Presencial	1.200	5402	03.250.803/0001-92	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$3,40	R\$4.080,00
16-01-0037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	PM DE CUIABA - MT	020/2021	Dispensa de licitação para obras, serviços, bens e insumos para enfrentamento do COVID 19	3.000	5402	02.192.932/0001-09	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$3,51	R\$10.530,00
16-01-0037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	PM DE LUCIARA - MT	004/2021	Pregão Presencial	1.200	5402	32.138.304/0001-06	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$4,10	R\$4.920,00
16-01-0037	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, injetável	APARECIDA DE GOIANIA - GO	***	Orçamento	200	4926	13.470.384/0001-58	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$3,01	R\$602,16

	ORIGINAL
MEDIA	3,51
MEDIANA	3,46
DESVIO PADRÃO	0,45
COEF. VAR.	0,129
LIM SUPERIOR	3,956
LIM INFERIOR	3,055



Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativa

000018

AO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT.

Pregão Eletrônico nº 025/2021

Espécie: Pedido de Rescisão Amigável por erro na Proposta

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, sediada em Rua C-159, número 686, quadra 297, lote 19, 20 e 21, Jardim América, CEP 74255-140, Goiânia – GO, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fundamento no art. 5º, LV, da CF e/c no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, à presença de V. Senhoria, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme fatos e fundamentos a seguir delineados.

1. DOS FATOS

A ora requerente participou do certame licitatório supramencionado, e teve adjudicado em seu favor vários itens, como faz prova à ata de registro de preços referente ao pregão eletrônico supracitado.

Dentre os itens adjudicados pela licitante, foi vencido o item nº 16 (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR, EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML).

Ocorre que a proposta apresentada para o referido item possui inconsistência que impossibilita a sua entrega, por ter ocorrido erro no momento da elaboração da proposta no tocante à especificação do produto, tornando-o incompatível com o exigido no descritivo do edital.



Pois bem, no descritivo foi solicitado o produto **COM EPINEFRINA**, porém foi apresentada por nossa empresa na proposta o item **COM NOREPINEFRINA**, tornando o item totalmente inexecutável.

Diante o erro escusável, a melhor solução para o caso em questão seria a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 16**, pelo simples motivo de não ter apresentado o item compatível com o exigido no edital, tornando assim inexecutável, conforme previsão do §3º do Art. 44 da Lei de Licitações:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Tal situação constitui justo motivo para acatar o pedido, conforme se verifica nas hipóteses constantes no Art. 78, haja vista que o item correspondente não atende à especificação desejada pelo município, encaixando-se perfeitamente na previsão do inciso I, conforme se verifica logo abaixo;

Art. 78 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Conforme salientado anteriormente, a **RESCISÃO CONTRATUAL** é permitida para o presente caso, pois trata-se de um **ERRO NOTÓRIO**, que nenhuma empresa teria praticado de forma voluntária, pois não levaria tal prejuízo propositalmente.

DO ERRO E A RESCISÃO CONTRATUAL

A possibilidade do negócio jurídico ser anulado diante do erro, encontra supedâneo nos arts. 138 e 171 do Código Civil, vejamos:

Art. 138 - O erro, para dar ensejo à anulação do negócio jurídico, há de ser substancial, ou seja, essencial. Além da essencialidade do erro, deverá haver a sua cognoscibilidade pela outra parte, perfilhando o Código Civil, neste particular, a teoria da confiança.

Art. 171. Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico:

I - por incapacidade relativa do agente;

II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

Em tese a Lei estabelece que quando o agente desconhece a realidade ou apresenta de forma equivocada (erro propriamente dito), incide a possibilidade de anulação do negócio jurídico realizado, desde que o equívoco na formação ou manifestação de vontade seja conhecido ou ao menos passível de conhecimento pela parte que a recebe.

Com o fito de evitar a falta nesta Ilustrada Administração, a desclassificação da proposta abre a possibilidade para Administração adquirir de outros fornecedores o item que ora não conseguimos entregar, diante dos fatos apresentados.

De outra maneira, há também a previsão legal para a alteração ou rescisão do contrato, por acordo entre as partes, mormente pela ausência de interesse da Administração, vejamos.

Art. 79 – da Lei nº 8.666/93 – A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Por outro lado, a Lei de Licitações previu a possibilidade de alterações nas condições contratuais ocorrida na vigência do contrato, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: Omissis;

II - por acordo das partes: Omissis;

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Esclarecemos que esta empresa possui anos de mercado e jamais participaria de um procedimento licitatório com o intuito de gerar desgastes ou dissabores como o

pedido de rescisão, mas devido erro escusável no momento da apresentação das propostas.

A rescisão amigável deve ocorrer, na hipótese de conveniência para ambas as partes, sendo que nesse caso, acabará evitando prejuízos ao licitante e a possibilidade do município convocar o próximo colocado com item compatível com o descritivo.

2. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que seja realizada a rescisão amigável do item nº 16 (ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR, EPINEFRINA 1:100.000, TUBETES COM 1,8 ML), face ao erro na especificação do medicamento, que se encaixa perfeitamente na hipótese de rescisão por inexecuibilidade.

Por ser apenas um PEDIDO, no qual cabe o deferimento ou indeferimento, requer que a presente administração se abstenha de aplicar quaisquer sanções, para que a empresa decida outras alternativas apresentadas pela Administração.

Nesses termos,

Pede e aguarda deferimento.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2022.



RODRIGO SANTIAGO SOUSA DE PAULA
DEPARTAMENTO JURÍDICO
OAB/GO 43.134



000023

Produtos HospitalaresAV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIAGO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato: Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORÇAMENTO

E-mail

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

CAMPOS DE JULIO-MT

Fone: (65)3387-2800

A/C COMPRAS

Modalidade:ORÇAMENTO

Numero: 10932

Pagina: 1

Data:04/03/2022

Hora:

Folha 1

It.	Qtd.	Und.	Cód.	Descrição	Marca	Pç. à Vista	Pç. Total
1	10	CX	4948	ANEST. LIDOCAINA ALPHACAINE 2% C/V 1:100000 50 TU	DFL	132,7600	R\$ 1.327,60
2	5	UND	7233	OXIMETRO DE PULSO DIGITAL TELA LED	WINNER	120,0000	R\$ 600,00
3	2	CX		ADRENALINA/EPINEFRINA 1MG/ML 100X1ML (HYFREN)	HYPOFARMA	301,0800	R\$ 602,16
Total Geral à Vista:							2.529,76

Validade da Proposta 2 dias

Condições de Pagamento:A VISTA

Prazo de Entrega:IMEDIATO A 5 DIAS UTEIS

FATURAMENTO MINIMO R\$ 2.000,00

PROPOSTA VALIDA ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 04 de março de 2022

Handwritten signature
Termo Prato de A. Vista
CNPJ: 13.470.384/0001-58
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Zoroastro Artiaga Qd.09 Lt.47
Vila Cruzeiro do Sul
CEP: 74.917-196
Ap. de Goiânia - GO

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



CNPJ:22.684.331/0001-20
Fone: (62) 3085-7300 / 3094-1029
 PARQUE REAL DE GOIANIA
 AV BR-14 S/N QD 040 LT 003E
 74910-096 GO APARECIDA DE GOIANIA

000024

Orçamento.....: **0004442** 17/02/2022
 Cliente.....: 342 MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99
 Endereço.....: AV VALDIR MASUTTI S/N - PAVIMENTO Cód. Cliente: **342**
 Bairro.....: BOM Telefone: (65) 3387-2800
 Transportadora: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CNPJ: 76.080.738/0133-18
 Vendedor.....: 00060 GABRIELA MARTINS Valor Frete: 0,00
 Portador.....: 0001 BANCO DO BRASIL Faturar em: 17/02/2022
 Condição.....: 00003 10 DIAS
 Promoção.....:
 Obs. Pedido.....: FRETE CIF ACIMA DE R\$2.800,00
 Ob. Nota.....:

Codigo	Produto	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1	0002206 LIDOCAINA 2% ALPHACAINE 100.000 C/50	CX	10	DFL	146,24	1462,40
Peso Total: 0,00					Total Item: 1.462,40	

Emitido em: 17/02/2022 12:00:07

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

000025

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 59/2022
 Data do Processo Adm.: 04/04/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
243	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	8.871,87	1.327,60
272	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	132.282,80	602,16
					Total Previsto:	1.929,76

					Total Geral:	1.929,76
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em 24.04.2022

Sergio Norberto da Silva
 Contador
 CRC-MT 005229/O-6

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000020

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Processo Adm. nº: 59/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
na de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA
Urgência: conforme termo de referencia
Vigência: 30 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
243	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.30.09.00.00.00	1.327,60
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.09.00.00.00	602,16
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				1.929,76

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	200.000	AMP	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de n mínimo de 12 meses (16-01-0037)	3,0100	602,00
2	10,000	CX	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade minima de 12 meses. (16-07-0348)	132,7600	1.327,60
Total Geral ----->				135,7700	1.929,60

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000027

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022.


Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000028

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 59/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
F - Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Urgência: conforme termo de referencia
H - Vigência: 30 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

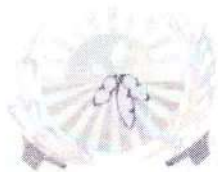
1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.09.00.00.00	1.327,60
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
272	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.09.00.00.00	602,16
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				1.929,76

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000029

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;


V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, as expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como: demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, caput c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001 de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLA-TORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
197	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10, 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	1	Aquisição - Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos	25.456,49	0,00	0,00	0,00	892.747,40
Total Geral do Ano ----->			25.456,49	0,00	0,00	0,00	892.747,40

000035



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.470.384/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMC HOSPITALAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ZOROASTRO ARTIAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 09 LOTE 47;
------------------------------------	--------------	------------------------------------

CEP 74.917-196	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	---	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@CMCHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 9251-7141
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 16:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3775710 SSP GO

CPF
 863.011.871-72

DATA NASCIMENTO
 17/06/1978

FILIAÇÃO
 JOELSON BONIFACIO DE AZEVEDO
 NILDA LOURENCO DO PRADO

RENOVAÇÃO
 ACE CAT. HAB
 B D

Nº REGISTRO
 02788625610

VALIDADE
 05/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
 13/05/1997

OBSERVAÇÕES

Assinado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BOTANIA, GO

DATA EMISSÃO
 08/05/2018

12030036565
 00129236101

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

VÁLIDA EM TORO O TERRITÓRIO NACIONAL 1601388526

PROIBIDO PLASTIFICAR 1601388526

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://sebidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88702407207138707182



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 88702407207138707182-1
Data: 24/07/2020 10:17:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70868-SSHS;



CNJ: 06.870-0 **Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



000030

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02916359

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 17392

OME
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO VIEIRA DE MOURA
SILVIA MARIA MALUF VIEIRA

NATALIDADE
UBERLÂNDIA-MG

RG
3308575-4015010 - SSP/GO

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1975

CPF
795.156.221-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 31/03/2009

MIGUEL ÂNGELO CANÇADO
PRESIDENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selcdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58702407203221743174

(Handwritten mark)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88702407203221743174-1
Data: 24/07/2020 10:17:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70869-98H5;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 14:01:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88702407203221743174-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462d317eb7e90b03e245f01d0986c2809fa1d518e7c38b41229a3c30b2709de384df8a26bb636decd3a1cb482a444dad467




Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 14:03:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 88702407207138707182-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462d7f5502fbf2a15ef70c24ea99055b4568f5987f520af0076e00fa01e6601f82f8a26bb636decd3a1cb482a444dad467



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 13.470.384/0001-58
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia – GO, nascida aos 17 dias do mês de Junho de 1978, filha de Joelson Bonifácio de Azevedo e de Nilda Lourenço de Prado, portadora da Cédula de Identidade de nº 3775710, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 863.011.871-72;

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Uberlândia - MG, nascido aos 11 dias de Dezembro de 1975, filho de Antônio Vieira de Moura e de Silvia Maria Maluf Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 3306575-4015010, expedida pela SSP/GO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/GO sob o nº 17.392 e inscrito no CPF sob o nº 795.156.221-15.

Sócios da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, tem com nome fantasia "**CMC HOSPITALAR**", com sede na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.470.384/0001-58**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52202920197**, resolvem proceder a **5ª (quinta) alteração do Contrato Social** com fulcro nas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, acima qualificado, cede e transfere em caráter oneroso para a sócia **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA** já qualificada no preâmbulo desta alteração, o montante de **60.000 (sessenta mil)** quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a expressão de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, dando plena quitação das mesmas.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	90	135.000	135.000,00
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a denominação de **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, tem com nome fantasia "**CMC HOSPITALAR**", com sede na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Prazo e Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em **21/03/2011** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Objeto Social

A sociedade explora o ramo de:

Comércio atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, inclusive controlados; Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e seus Correlatos para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnico-Científicos, Farmacêuticos; Odontológicos, Enfermeiros, Hospitais, Policlinicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue; Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontologicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinario; Proteses e Artigos de Ortopedia; Embalagens; Roupas e Acessorios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene e Limpeza e Conservação de Móveis, Saneantes e Domissanitários; Brinquedos e Artigos Lúdicos e Recreativos; Aparelhos Eletrodomesticos e Eletronicos, inclusive, Sistemas Eletronicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informatica; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos de Iluminação; Artigos para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agrpecuaria; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos.



000041

CLÁUSULA QUARTA:
Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, divididos em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	90	135.000	135.000,00
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA:
Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a eles, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, que deverá ser exercido por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pagando-se os haveres em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o primeiro vencimento em até 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I - Os valores da cessão e transferência das quotas, inclusive aos cônjuges em qualquer hipótese, será o valor das costas que o sócio possui corrigido pelo IGPM-FGV e incluso juros de 3% a.a.

II - Os signatários do presente contrato social abdicam de qualquer outra fórmula para a cessão e transferência de quotas, por mais benéfica ou vantajosa que seja.

III - Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

IV - As quotas adquiridas pela sociedade serão distribuídas proporcionalmente aos sócios remanescentes na primeira AGO (Assembléia Geral Ordinária) subsequente a aquisição pela tesouraria.

Parágrafo Único: O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data do registro da alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA:
Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

Parágrafo Primeiro: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.



Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art.1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:
Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência dos sócios **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA e CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, ambos qualificados anteriormente, assinando em conjunto ou individualmente, devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:
Do Uso da Denominação Social

TODOS os sócios fazem uso da denominação social, assinando em conjunto ou individualmente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais

deverão ser nomeados por resolução dos sócios e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **Dos Sócios Administradores**

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **Da Interdição, Morte e Retirada de Sócio**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré- morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

000044

resolva com relação a seu sócio.

Parágrafo Quarto: No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe reembolsado, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

I - Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II - Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III - Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV - Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

Parágrafo Primeiro: Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Incorporação, Fusão, Dissolução, Reforma e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de $\frac{3}{4}$ do capital conforme artigos 1.071/1076 do CC/2002. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Da Retirada Pró-Labore

SOMENTE a sócia **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Do Desimpedimento dos Administradores

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Do Foro

Por fim, fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

000046

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de agosto de 2020.

CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA





000047

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79515622115	CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
86301187172	CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 13:19 SOB Nº 20201127636.
PROTOCOLO: 201127636 DE 28/08/2020 12:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003968090. NIRE: 52202920197.
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/08/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :30/03/2022
- 10:24:56

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 13.470.384/0001-58 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.497.715-9

NOME EMPRESARIAL:
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
CMC HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN 09 47

BAIRRO:
VILA CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO

CEP:
74917196

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

000049

ATIVIDADE ECONÔMICA:**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA**SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:**

CADASTRAL:

11/04/2011

11/04/2011

OPERAÇÕES COM**NF-E:**

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 30/03/2022 10:24:56



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.470.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:50 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **11D1.1E34.369B.7FD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.470.384/0001-58

Razão Social: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09LT 47 / VILA CRUZEIRO DO SU /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501323153741650

Informação obtida em 30/03/2022 11:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : 104385484882

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 13470384000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104385484882

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de janeiro de 2022, às 13:42:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de janeiro de 2022



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

000053

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30823236

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ
13.470.384/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.487.473.848

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 11 FEVEREIRO DE 2022

HORA: 13:57:14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Certidão nº: 56775526/2021
Expedição: 14/12/2021, às 14:48:15
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.470.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

000655

CRF-GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADEASTRO NO CRF SOB O 1239700	VALIDADE 31/03/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO F55A78175528387992F44B94E7DC6929
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CMC PROD.HOSP.LTDA-ME		
NOME FANTASIA CMC HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTR.EQUIP.HOSPITALARES E CORRELATOS	
ENDEREÇO AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA S/N Q.09 L.47		CNPJ 13.470.384/0001-58
LOCALIDADE VL.CRUZEIRO DO SUL	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	13476	MURILLO FIGUEIREDO BERBEL MENDES	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 13 de Janeiro de 2022

Lorena Baía de Oliveira Alencar
Farm. Lorena Baía de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

 NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

 NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ	DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO	DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE
52 20292019-7	13.470.384/0001-58	01/04/2011	21/03/2011

 ENDEREÇO AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA

 NÚMERO SN COMPLEMENTO QD 09 LT 47

 BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL

 MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA

 ESTADO GO

OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, inclusive controlados; Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e Correlatos em Geral para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnico-Científicos, Farmacêuticos, Odontológicos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontológicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Próteses e Artigos de Ortopedia; Embalagens; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação de Móveis, Saneantes e Domissanitários; Brinquedos e Artigos Lúdicos e Recreativos; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, inclusive, Sistemas Eletrônicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informática; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos de Iluminação; Artigos em Geral para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agropecuária; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos.

 CAPITAL R\$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Microempresa

 CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 150.000,00
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado
SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL / VÍNCULO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME / CPF ou CNPJ	PARTICIPAÇÃO (R\$)	VÍNCULO	ADMINISTRADOR	TÉRMINO DO MANDATO
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA 863.011.871-72	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX
CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA 795.156.221-15	15.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXXXX

ADMINISTRADOR NOMEADO / TÉRMINO DO MANDATO

NOME	CPF	TÉRMINO DO MANDATO
CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	795.156.221-15	XXXXXXXXXXXXXX
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	863.011.871-72	XXXXXXXXXXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

DATA <u>28/08/2020</u>	NÚMERO <u>20201127636</u>
ATO <u>ALTERAÇÃO</u>	SITUAÇÃO <u>REGISTRO ATIVO</u>
EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</u>	STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>

000057

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52.20292019-7	13.470.384/0001-58

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104
Date: 2022.03.30 12:01:40 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 229973947

Chave de segurança: HbUV

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço:

<http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, 79515622115

Goiânia, 30 de Março de 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1592359

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **13470384000158** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, Qd. 009, Lt. 0047, Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL,
APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 27 Abril 2022.
EMITIDA: Segunda-feira 28 Março 2022 às 08:51:03
Código de Validação: 130221592359

Certidão emitida gratuitamente.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



000059



Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2021145211

VÁLIDADE: 31 / 12 / 2021

CADASTRO (CCP): 14220822

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

com sede à **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, BAIRRO: VILA CRUZEIRO DO SUL, Qd.009, Lt.0047, No. ,**
CEP: 74917196

Atividade (CNAE): **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

RT- MURILLO FIGUEIREDO BERBEL MENDES - CRF-GO Nº 13476.
ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMOS FARMACEUTICOS;
MEDICAMENTOS INCLUINDO OS CONTROLADOS: COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL E SANEANTES.

CNPJ / Nº CPF - **13.470.384/0001-58**

É tendo em vista representante legal: **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA.**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício: **2021**

Aparecida: **18 de Maio de 2021**

Joelma R. dos Santos
Atendente
Mat. 23505

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM:




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aparecida de Goiânia, 07 de Janeiro de 2022.

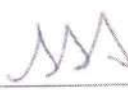
DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Aparecida de Goiânia declara que a empresa/estabelecimento CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 13.470.384/0001-58 situada na Avenida Zoroastro Artiaga, Qd.009,Lt.0047,Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, encontra-se regularmente inscrita no município e recolheu a taxa para renovação de Licença Sanitária referente ao exercício de 2022 (processo nº: 2022001422, DUAM: 32510759). O processo de licenciamento está em tramitação na Chefia de Fiscalização de Insumos Farmacêuticos, Medicamentos, Produtos Para Saúde, Cosméticos e Saneantes, aguardando inspeção fiscal para liberação de Alvará Sanitário. (Alvará Sanitário anterior nº 2021145211, validade até 31/12/2021).

De acordo com preceito do art. 25, parágrafo único, da Lei Nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades econômicas abarcadas pela norma poderão requerer a reavaliação da licença sanitária nos primeiros 120 (Cento e Vinte) dias de cada exercício. Desta forma, o alvará sanitário válido e vigente referente ao exercício imediatamente anterior continuará a produzir seus efeitos até a data improrrogável de 30/04/2022.


Andriely Oliveira Santos
Chefia de Fiscalização de Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes
Matrícula 41907 / CRF-GO 13497

ANDRIELY OLIVEIRA SANTOS
Chefia de Fiscalização Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes


RILDO JOSÉ DOS SANTOS
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rildo José dos Santos
Diretor de Vigilância Sanitária
Aparecida de Goiânia

chefiamedicamentos.visa@gmail.com



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2021004826

Nome da Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.470.384/0001-58

Atividade(s) (CNAE) 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias (CNAE) 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 7729-2/03 - Aluguel de material médico (Não exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Município: Aparecida de Goiânia **Endereço:** AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, SN, QUADRA: 09; LOTE: 47;, VILA CRUZEIRO DO SUL

CEP: 74917196

Local e data: Aparecida de Goiânia, sexta, 23 de abril de 2021

Vencimento:

André Luis Ferreira da Rosa
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

•
CCP:14220822

00006

ESTE ALVARÁ POSSUI VALIDADE APENAS COM: AS LICENÇAS TÉCNICAS PARA FUNCIONAMENTO VIGENTES AUTORIZANDO AS ATIVIDADES NO LOCAL, E ENQUANTO NÃO HOUVER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E / OU ATIVIDADE. CONF. DECR. Nº 08 DE 14/01/2016

Este documento foi emitido em sexta, 23 de abril de 2021

Se impresso, verificar sua autenticidade no www.portaldotransporte.orgoiano.go.gov.br com o código 21GJV6TB9Q

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANA RODRIGUES LIBERATO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000083
Processo Administrativo: 59/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Abril de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2022, Licitação nº 25/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 13.470.384/0001-58, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br

Participante: 4926 - CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de n mínimo de 12 meses	AMP	200,00		0,0000	3,0108	602,16
2	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml. deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	10,00		0,0000	132,76	1.327,60

Total do Participante -----> 1.929,76

Total Geral -----> 1.929,76

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL

00006

Processo Administrativo: 59/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan	- - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau	- - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo	- - Membro
Darci Rodrigo Teixeira	- - Membro
Josiane Gineli dos Santos	- - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL

000065

Processo Administrativo: 59/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

Não houve recursos nem a intenção de interpor-los

Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Ginelli dos Santos

- - Membro



PROCURADORIA JURÍDICA

000066

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 142/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADM: 59/2022.

I. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal na prestação de serviços públicos e contínuos aos jurisdicionados.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



000067

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Dessa forma, é possível afirmar que os pareceres “obrigatórios” não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

II-IREGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, previsto no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



000068

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Pela pertinência com o inciso II, trazemos à colação a dicção do artigo 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Nesse sentido, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a irregularidade da autuação do processo administrativo em exame, porquanto não seguiu a ordem cronológica delineada no dispositivo supra, notadamente no inciso III, corroborada pelo artigo 169, II. Vejamos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

A importância do parecer jurídico se mostra evidente quando sopesado as consequências que podem advir, a teor do artigo 73, ora colacionado:



PROCURADORIA JURÍDICA

000069

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

III-AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO

Com as ressalvas supra, ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo a fundamentação legal empregada a contratação direta, por dispensa de licitação, orçada em R\$ 1.929,75 (fl.25/28), encontra-se em plena consonância com a normatividade do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A despeito da regularidade do processo administrativo em exame, verifica-se que se encontra devidamente autuado, com a consequente



000070

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Por outro lado, **depreende-se ausente** o indispensável demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, inciso I da legislação de regência, antes reportada, *verbis*.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Em complementariedade, observa-se atendida a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, o equivalente Termo de Referência de fls. 4/24 (Art. 72, I), aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos eventuais interessados em participar do certame licitatório, em consonância com o artigo 18, inciso II combinado com o artigo 72, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Pertinente à dotação orçamentária para a contratação em tela, o parecer contábil encartado à fl. 25, comprova a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar.

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, cumpre destacar que a declaração encartada à fl. 50/62 é prova hábil a comprovar a



000071

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

sua validação, nos termos do artigo 68, §1º da Lei nº.14.133/2021, revelando-se, portanto, em consonância com a legislação vigente. Em relação as demais, infere-se sobejamente demonstrada a regularidade diante das certidões acostadas às fls. 50/62.

A propósito, colaciona-se o dispositivo pertinente:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

Evidencia-se outrossim, observada a regra positivada no artigo 7º da Lei nº. 14.133/2021, no que tange a designação dos agentes públicos nomeados através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada às fls. 29/32, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:



000072

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Quanto à minuta contratual, essa não foi anexada aos autos, razão pela qual restou impossibilitada a análise das cláusulas contratuais.

Observa-se, contudo, a possibilidade de o instrumento contratual ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme estabelece o artigo 95, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

Por outro lado, na hipótese de formalização da contratação através de instrumento de contrato, recomenda-se a inclusão das cláusulas necessárias do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no que for essencial à contratação.



PROCURADORIA JURÍDICA

000073

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Convém ainda recomendar a necessidade de previsão no Termo de Referência e observância à vedação prevista no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 74.
(...)

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

É de se esclarecer, por fim, que a manifestação jurídica da Procuradoria pretende apenas avaliar a contratação proposta, não sendo objeto de análise a conveniência e a oportunidade da contratação direta uma vez que desbordam da sua atribuição.

IV – CONCLUSÃO

Diante do oposto, em sede de controle prévio de juridicidade, entende-se que a presente contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra guarida no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 ensejando, por consectário, o **PARECER FAVORÁVEL**, observadas as seguintes recomendações.

a) seja observada a ordem cronológica de autuação das peças que devem compor o processo sob exame, conforme estabelece o artigo 72 da Lei nº.14.133/2021 para a formalização dos novos processos;

b) seja acostado o **demonstrativo do somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza**, ou seja, relativos a contratações no



PROCURADORIA JURÍDICA

000074

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

mesmo ramo de atividade, cumprindo a regra positivada no artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada.

c) repise-se a necessidade de observância à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da sobredita lei,

d) subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da lei antes reportada sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Por fim, submeto à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR (PREFEITO)**, para **DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

Art. 156. A autoridade administrativa não estará adstrita aos relatórios e pareceres, mas explicitará as razões de seu convencimento sempre que decidir contrariamente a eles, sob pena de nulidade da decisão.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 8 de abril de 2022.

VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por
VIVIENE BARBOSA
SILVA:51894777115
Dados: 2022.04.08 10:26:02 -04'00'

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2022 - DL**

000075

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

**Processo Nr.: 54/2022
Data: 04/04/2022**

Folha: 1/2

Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV ZOROASTRO ARTIAGA, SN, QUADRA: 09 LOT
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO
CNPJ: 13.470.384/0001-58

Código: 4926

Inscrição Estadual: 10497715-9

Objeto da Compra: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	200,00	AMP	Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de n mínimo de 12 meses (16-01-0037)
2	10,00	CX	Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-07-0348)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, referente a aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 13.470.384/0001-58, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 13.470.384/0001-58, apresentando menor preço. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL


000076

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 54/2022
Data: 04/04/2022

Folha: 2/2


Campos de Júlio, 4 de Abril de 2022



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

Valor da Despesa:

1.929,76 (um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)

Pagamento.....:

10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL **000077**

Processo Administrativo: 59/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 54/2022
b) Licitação Nr.: 25/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/04/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------


(em Reais R\$)

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (4926)

1 Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml. Prazo de validade de n mínimo de 12 meses	AMP	200,00	0,0000	3,0108	602,16
2 Anestésico local injetável, a base de cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstrictor, epinefrina 1:100.000, tubetes com 1,8 ml, deve ser isento de metilparabeno, embalados em caixa com 50 tubetes, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações, para armazenamento, data de fabricação/validade. Prazo de validade mínima de 12 meses.	CX	10,00	0,0000	132,76	1.327,60

Total do Fornecedor: 1.929,76

Total Geral: 1.929,76


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 25/2022 - DL

000073


Processo Administrativo: 59/2022
Processo de Licitação: 54/2022
Data do Processo: 04/04/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (243), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (272)



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde da família Governador Dante de Oliveira; Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete .

Contratado: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF nº.13.470.384/0001-58

Valor global: R\$ 1.929,76.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo Administrativo nº 59/2022 e Processo de Compra nº 54/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski".

VALOR: inclusão de itens no montante de R\$ 565,80 (quinhentos e sessenta cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF N° 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

Solange R. L. Souza /Fiscal de Contratos.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço técnico eletricista com registro no CREA para execução de projeto elétrico com planilhas orçamentárias.

Contratado: LEANDRO ALBERTO DE MATOS, CPF n° 693.677.281-15

Valor global: R\$ 4.000,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 20/2022, Processo Administrativo n° 46/2022 e Processo de Compra n° 51/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria n° 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as unidades de saúde da família Governador Dante de Oliveira; Senador Jonas Pinheiro e Hospital Municipal Leocyr Lazarete .

Contratado: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ/MF n° 13.470.384/0001-58

Valor global: R\$ 1.929,76.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dispensa de Licitação n° 25/2022, Processo Administrativo n° 59/2022 e Processo de Compra n° 54/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO****RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO**

Contrato: 020/2020

Objeto: Construção da Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte/ MT – 2ª Etapa

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 538.814,58

Valor Pago: 407.405,74

Valor à Pagar: 131.408,84

Contrato: 024/2020

Objeto: Execução de Obra de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência

Social) de Canabrava do Norte/MT.

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 377.758,31

Valor Pago: 366.190,03

Valor à Pagar: 11.568,28

Contrato: 023/2020

Objeto: Construção do Paço Municipal de Canabrava do Norte/MT

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 754.959,66

Valor Pago: 155.580,21

Valor à Pagar: 599.379,45

Convênio: 884121

Contrato: 029/2021

Objeto: Execução de Obra de Construção da Praça Frederico de Souza Brito

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 349.505,36

Valor à Pagar: 100.974,43

Contrato: 024/2021

Objeto: Construção de Estacionamento, Guarita de entrada e fiscalização

Empresa: Construtora Império Eireli – ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

Valor do Contrato: 344.981,40

Valor à Pagar: 136.469,37